

**PORTARIA CREF12/PE-AL Nº 037/2010 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**CRIAR A ASSESSORIA JURÍDICA  
DO CONSELHO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12º  
REGIÃO - PERNAMBUCO E  
ALAGOAS.**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO e ALAGOAS – CREF12/PE-AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998 e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o artigo 33, parágrafo único, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Assessoria Jurídica do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região.

Art. 2º - Compete à Assessoria Jurídica:

- I. Emitir parecer de natureza jurídica, nos assuntos submetidos a seu exame pelo Presidente do CREF12/PE-AL;
- II. Propor os aspectos formais de normas, atos e anteprojeto de interesse do CREF12/PE-AL, bem como atos normativos;
- III. Identificar omissões na legislação que regulamenta o Conselho, no regulamento ou no regimento interno do CREF12/PE-AL, bem como examinar matéria sujeita a interpretações diversas ou que se regule por dispositivos conflitantes;
- IV. Providenciar a uniformidade na aplicação de legislação específica do CREF12/PE-AL;
- V. Acompanhar assuntos de interesse da autarquia perante os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- VI. Exercer outras atribuições de natureza jurídica, por determinação do Presidente do CREF12/PE-AL;

- VII. Examinar modelos de formulários adotados pela fiscalização do Conselho, objetivando integrá-los à técnica e rito jurídico, bem como orientar a Fiscalização;
- VIII. Elaborar os instrumentos de contratos ou analisar as minutas que lhe forem submetidas pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria;
- IX. Incluindo-se, também, as atividades inerentes a advocacia, devendo o Assessor Jurídico promover ou contestar medidas judiciais;
- X. Apresentar relatório mensal sobre o andamento dos procedimentos extrajudiciais e judiciais.

Art.3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop  
Presidente  
CREf 000288-G/PE